



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 069/ 2018.**

**Atualiza o valor mínimo para  
ajuizamento de Processo de Execução  
Fiscal – Art. 1 Lei 1080/1998.**

O Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 63, inciso VI e XXIV e 96, inciso I, alínea C.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Atualizar o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) situado no artigo 1º da Lei nº 1080/98 referente ao valor mínimo para ajuizamento dos processos de Execução Fiscal, nos seguintes termos:

- I – O índice a ser aplicado será a SELIC;
- II – A atualização compreende o período de junho de 1998 a julho de 2018;
- III – O valor atualizado será R\$ 543,04 (quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos);
- IV – Os débitos serão inscritos em Dívida Ativa ficando o ajuizamento da Execução Fiscal condicionada ao alcance do valor do inciso anterior.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraty, 20 de agosto de 2018.

  
**Carlos José Gama Miranda**  
**Prefeito**

Publicado aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.